
**COMUNICADO INTERNO CEPROCAMP/FUMEC,
DE 21/12/ 2020.**

**INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS (HP) RELATIVOS
À ORIENTAÇÃO DE ÁREA/ORIENTAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS**

O Gestor Pública da FUMEC/CEPROCAMP, em cumprimento ao artigo 18 da Resolução Fumec nº. 11/2015 e artigo 19, § 1º, do Regimento Escolar, aprovado pela Portaria SME Nº105 de 20 de dezembro de 2019 - DOM 23 de dezembro de 2019, comunica abertura de inscrições para a seleção de Projetos (HP) relativos à Orientação, que serão desenvolvidos no ano **letivo de 2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, para a seguinte área:

1. **Orientação de Área Profissional- Área de Informática**
2. **Orientação de Área Profissional- Área de Núcleo Comum**
3. **Orientação de Área Profissional – Área Meio Ambiente**

I- Das Inscrições

1. Poderão se inscrever os professores em exercício, ingressantes do Concurso Público – Educação Profissional EDITAL 01/2014.
2. O professor que se inscrever deverá ter formação na área (Graduação ou Pós-Graduação).
3. Cada professor poderá se inscrever para apenas um projeto.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar projeto de trabalho para a orientação da área/curso externo escolhido.
5. O docente interessado no desenvolvimento do projeto deverá realizar a sua inscrição no seguinte local e período:
 - **Local de inscrição: PLATAFORMA – GOOGLE (Sala de Informações Gerais)**
 - **Data da inscrição: 03 a 05/ 02/2021.**

Os projetos deverão ser encaminhados ao Núcleo Pedagógico pelo endereço:

nucleopedagogico.ceprocamp@gmail.com

II- Do projeto de Trabalho

O projeto de trabalho para a orientação de área/curso externo deverá ser baseado nas atribuições do professor orientador constante do artigo 21 do Regimento Escolar, nos conhecimentos teóricos e

práticos sobre os cursos técnicos, nos projetos e programas específicos da área/course de inscrição, na legislação vigente sobre a Educação Profissional e em conhecimentos didático-pedagógicos baseados em autores da área de educação, como Paulo Freire, Antônio Nóvoa, Luís Carlos Freitas, Philippe Perrenoud, Marise Ramos, Vygotsky, Gaudêncio Frigotto, J. Sacristán e outros, devendo, ainda, ser formatado de acordo com as normas da ABNT. Essas diretrizes serão utilizadas como critérios de avaliação dos projetos apresentados.

O Projeto de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

1. Identificação do candidato;
2. mini currículo;
3. quadro de horário do interessado, incluindo as horas-aulas de HP e dos demais tempos pedagógicos, especificando as horas necessárias para o desenvolvimento do projeto;
4. indicação da área/course externo que pretende concorrer;
5. justificativa;
6. objetivos;
7. proposta de trabalho (plano de ações);
8. monitoramento e avaliação das atividades.

III– Da Entrevista

Os candidatos com projeto aprovado participarão de entrevista realizada pelos membros da Comissão, versando sobre o conteúdo do documento apresentado no ato da inscrição e sobre assuntos pertinentes ao CEPROCAMP/ FUMEC e à educação profissional.

A entrevista será realizada pela Comissão indicada no artigo 17 da Resolução FUMEC nº. 11/2015, que abordará e observará em relação a cada candidato, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) esclarecimento do projeto apresentado, relacionando-o com as atividades do professor orientador de área ou do professor orientador de curso externo;
- b) capacidade para trabalhar de forma coletiva;
- c) facilidade nos relacionamentos interpessoais;
- d) facilidade de comunicação;
- e) postura profissional.

IV- Pontuação

O Projeto de Trabalho terá a pontuação máxima de 20 pontos.

O Processo de Entrevista terá a pontuação máxima de 30 pontos.

V- Da Comissão

A Comissão que procederá a análise dos documentos e entrevista dos candidatos será constituída, de acordo com o artigo 17 da Resolução FUMEC nº. 11/2015, por representantes do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp e pela Supervisão Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, que atua na FUMEC/CEPROCAMP.

VI- Funções do Professor que desenvolverá Projeto para Orientação de Área/Curso Externo

Considera-se fundamental que, para o desenvolvimento do Projeto (HP) Orientação de Área/Curso Externo, o candidato apresente as seguintes competências:

- Comprometimento com a Missão, Visão, Valores e Princípios do CEPROCAMP/ FUMEC;
- Espírito de Equipe;
- Flexibilidade e Inovação;
- Proatividade;
- Comunicação Interpessoal;
- Liderança Participativa, Ética, Comprometimento e Motivação;
- Organização e Planejamento;
- Gerenciamento do Tempo;
- Criatividade;
- Persistência e Determinação.

O Professor que desenvolverá projeto relativo à Orientação de Área/Curso Externo, guardadas as especificidades de cada projeto, deverá:

I- promover a interação e a capacitação de professores, bem como outras providências necessárias à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

II- emitir parecer sobre trancamento de matrícula, aproveitamento de estudos, transferências, remanejamento de período e outros processos vinculados à vida escolar do aluno, submetendo-os à apreciação e homologação do Núcleo de Coordenação Pedagógica;

- III- atuar para a atualização contínua dos componentes curriculares de cada curso, a partir de discussão com o coletivo de professores;
- IV- promover a realização de seminários, debates e outros eventos para a integração dos componentes curriculares de cada área e curso;
- V - analisar, juntamente com o Núcleo de Coordenação Pedagógica e os professores, os resultados da avaliação do processo ensino-aprendizagem, buscando o redirecionamento das ações, quando necessário;
- VI- promover a avaliação contínua dos procedimentos adotados pelos professores, a partir dos planos de ensino elaborados no início de cada período letivo, revendo-os, reorientando-os e adequando-os às características dos alunos;
- VII- corresponsabilizar-se pelos registros relativos à vida escolar dos alunos que, após análise e avaliação, devem ser entregues por todos os docentes na secretaria escolar;
- VIII- corresponsabilizar-se pela divulgação aos alunos dos resultados obtidos no Conselho de Módulo;
- IX- participar da programação das atividades de recuperação contínua e paralela e de progressão parcial, orientando e acompanhando a sua execução;
- X- orientar aos docentes e alunos sobre as atividades de prática profissional, inclusive quando se tratar de Estágio Supervisionado;
- XI- manifestar-se sobre projetos curriculares e extracurriculares propostos pelos professores, acompanhando-os e avaliando-os;
- XII- zelar pela manutenção das condições de uso e funcionamento dos laboratórios utilizados para as aulas práticas, coordenando o planejamento, inclusive, dos materiais (permanentes e de consumo) e equipamentos necessários à utilização de professores e alunos;
- XIII- verificar, semanalmente, os diários de classe, avaliando as ocorrências registradas pelo docente e a frequência dos alunos, bem como garantindo o cumprimento do planejamento;
- XIV- integrar e participar das reuniões do Conselho de Módulo;
- XV- assessorar o Núcleo de Coordenação Pedagógica em suas decisões sobre matrícula, transferência, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e calendário escolar;
- XVI- zelar pelo respeito aos direitos humanos, preservação do meio ambiente e cumprimento de normas de higiene e de segurança no ambiente escolar;

XVII- promover, junto às instituições, as tratativas para implantação, implementação, consolidação e avaliação do instrumento de formalização de convênios/parcerias.

Também é compromisso do Professor que desenvolverá Projeto (HP) relativo à Orientação de Área/Curso Externo, guardadas as especificidades de cada projeto:

1. responsabilizar-se, em conformidade com a Coordenação Geral e com o Núcleo Pedagógico, pelos direcionamentos didático-pedagógicos dos Cursos de Formação inicial e Continuada de Trabalhadores de sua área de atuação nos espaços do CEPROCAMP Centro, da Unidade CEPROCAMP José Alves, Unidades Descentralizadas da FUMEC, Instituições Partícipes, Programa EJA Profissões e em outros espaços que possam surgir;
2. realizar reuniões formativas com o grupo de docentes, com os devidos registros em ata e entrega ao Núcleo Pedagógico para os encaminhamentos necessários;
3. analisar e promover devolutivas necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
4. participar ativamente dos Tempos Pedagógicos Semanais;
5. registrar o processo de ensino-aprendizagem, para que sirva de base no movimento contínuo de ação-reflexão;
6. cumprir os prazos e solicitações determinados;
7. cooperar com a estrutura administrativa da escola, acompanhando a entrada e saída docente, o início e término das aulas, as demandas discentes, informar substituições docentes e outras atividades.

Observação:

Segundo o artigo 21 da Resolução Fumec nº. 11/2015:

Art. 21. Os projetos desenvolvidos em horas-aula HP poderão ser interrompidos antes do período estabelecido para a sua conclusão, quando não indicarem o atendimento de seus objetivos/ações.

§ 1º A interrupção do projeto será decidida por Comissão integrada pelo Gestor Público/Coordenador do Ceprocamp, representante da coordenação pedagógica e supervisão educacional que atua no Ceprocamp, ouvido o interessado.

§ 2º A Comissão referida no parágrafo anterior, constituída por ato da Diretoria Executiva da Fumec, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, deverá registrar todos os seus atos em ata circunstanciada.

VII– Carga Horária de Trabalho para a Orientação de Área/Curso Externo

A carga horária necessária é o que dispõe o artigo 13 da Resolução FUMEC nº 11/2015, que indica o limite máximo 09 (nove) horas semanais, não podendo, incluindo a sua jornada, ultrapassar 48

(quarenta e oito) horas semanais. As horas deverão ser planejadas para o desenvolvimento de projetos relativos:

[...]

II - à orientação de área - professor orientador de área;

III - à orientação de cursos externos - professor orientador de curso externo.

VIII- Da Escolha do Professor Orientador de Área/Curso Externo

Após cumprir os procedimentos contidos neste Edital, ao término da entrevista a Comissão elaborará relatório dos projetos classificados em cada Área/Curso Externo de inscrição, que serão encaminhados ao Gestor Público do CEPROCAMP/FUMEC.

Caberá ao Gestor Público da FUMEC/CEPROCAMP, nos termos do §3º do artigo 17 da Resolução Fumec nº. 11/2015, à vista do relatório apresentado, indicar um dos projetos/candidatos selecionados pela Comissão, cuja homologação caberá ao Diretor Executivo da FUMEC/CEPROCAMP.

X - Cronograma

| Data/Período | Ação |
|-------------------------|---|
| 03 a 05/02/2021 | Inscrição dos projetos Plataforma, anexando os documentos solicitados. |
| 08 a 09/ 02/2021 | Análise e pontuação, pela Comissão, da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição. |
| 10 a 11//02/2021 | Realização das entrevistas online (será agendada pelo site). |
| 12/02/ 2021 | Encaminhamento dos relatórios finais ao Gestor Público/Coordenador do Ceprocamp. |

Campinas, 18 de dezembro de 2020.

Edicelmo Valdeci Costa
Gestor dos Programas de Educação Profissional
FUMEC /CEPROCAMP